



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femagnet.com.br](mailto:plutecia@femagnet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 10/2009 DE 17 DE MARÇO DE 2.009

“Dispõe sobre a aplicação da PLANTA GENÉRICA DE VALORES”

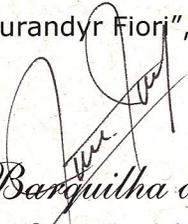
IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Para o Exercício de 2009 serão aplicadas as mesmas alíquotas constantes da Lei Municipal nº. 84/03, de 28 de julho de 2003.

**Artigo 2º** - O recolhimento do IPTU deverá ser feito pelo contribuinte em até 5 (cinco) parcelas.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 17 de Março de 2.009

  
Evaldo Barquilha de Oliveira  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

  
Odair José Martins Claro  
Secretário Substituto